

Lei nº 587, de 03 de novembro, 1976

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1979, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito de Aguiar Azevedo, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1979 constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos atos Complementares nº 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$

Artigo 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1979, estão assim distribuídos:

Receitas de Capital

	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
Superant. Orçto vigente -	225.600	474.000	161.000	860.000
Alienação de Bens -	15.000	20.000	10.000	45.000
Transf. de capital -	661.400	854.000	910.000	2.425.400
TOTAL Rec. de Capital	902.000	1.348.000	1.081.000	3.331.000

Artigo 3º As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções

	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
01. Legislativa	20.000	20.000	15.000	55.000
03. Adm. e Planejamento	161.000	133.000	133.000	427.000
08. Ed. e Cultura	12.000	20.000	25.000	57.000
10. Habitação e Urb. e	290.000	340.000	370.000	1.000.000
13. Saúde e Serviços	117.000	120.000	113.000	350.000
16. Transporte	302.000	715.000	425.000	1.442.000

TOTAL 902.000 1.348.000 1.081.000 3.331.000

Artigo 4º Passa a reger na conformidade do Quadro de Investimentos, anexo

a programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo Rodoviário Estadual.

Artigo 5º Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 6º Através de proposição devidamente justificada o Executivo poderá, a qualquer tempo, propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
03 de novembro de 1976


Benedito Aguiar Azevedo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal, em 03/11/76

Lei nº 588, de 03 de novembro, 1976

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1977, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito de Aguiar Azevedo, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Programa